



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.294**

|                                   |      |   |
|-----------------------------------|------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |   |
| Divisão de Documentação           |      |   |
| LEI Nº                            | FLS. |   |
| 4294                              | 14   | T |

**EMENTA:** CRIA A AVALIAÇÃO ANUAL DOS CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES MINISTRADOS NA CIDADE DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criada Avaliação Anual dos Cursos Técnicos e Profissionalizantes ministrados na cidade de Volta Redonda.

**ARTIGO 2º** - A Avaliação será feita anualmente visando estabelecer conceitos aos cursos técnicos e profissionalizantes ministrados pelas escolas públicas e privadas legalmente estabelecidas na cidade de Volta Redonda.

§ 1º - Todo estudante do último ano dos cursos técnicos e profissionalizantes poderá participar da avaliação.

§ 2º - As escolas responsáveis por cursos técnicos e profissionalizantes deverão inscrever seus alunos até o último dia do mês de outubro.

**ARTIGO 3º** - Fica o Governo Municipal de Volta Redonda responsável pelo processo da avaliação e divulgação dos conceitos.

- I. Os conceitos deverão ser divulgados na primeira quinzena de dezembro;
- II. Os cursos serão classificados como: BOM, REGULAR e DEFICIENTE.

**ARTIGO 4º** - Os critérios utilizados para aferir os conceitos serão definidos pela FEVRE e o Conselho Municipal de Educação.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelos valores recolhidos referentes às taxas de inscrição.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de maio de 2007.

  
Paulo César Lima Conrado  
Presidente

PUBLICAÇÃO NO JORNAL:  
V. Redonda em Destaque  
DE 14 / 05 / 07

Projeto de Lei nº 103/06  
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza

